



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 04/2012

MINISTRAR PALESTRAS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2012, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar palestras para o CRCRS, conforme definido nesse edital e nas especificações e condições constantes do **ANEXO I**.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 02/03/2012;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10hs, do dia 02/03/2012;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10hs10min, do dia 02/03/2012;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16hs do dia 02/03/2012;
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail: luciane@crcrs.org.br c/c americo@crcrs.org.br - fone/fax:(51) 3254.9407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, (Objeto) da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.

5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
- 7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com **prazo de validade expirado**, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.
- 7.2 – **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.3 – **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.5 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.6 - **Atestado/Declaração que comprove aptidão para a execução e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovados pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: Apresentar também os documentos solicitados nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I do Edital.

- 7.7 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO VI do presente Edital.
- 7.8 – **No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 7.8.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores.
Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.8.2 – CNPJ;

7.8.3 - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II).

7.8.4 - Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III.

7.8.5 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.8.6 – Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.8.7 – Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.8.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;

7.8.9 – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;

7.8.10 – Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;

7.8.11 – Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.

7.8.12 – Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.8.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovados pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: Apresentar também os documentos solicitados nos itens 6.1 e 6.2 do Anexo I do Edital.

7.8.14 – Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO VI do presente Edital.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.5 – A partir **das 11 horas do dia 15 de fevereiro de 2012**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.

8.6 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8.7 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Indicação precisa do valor unitário da hora/aula**, em moeda corrente nacional, de acordo com o objeto descrito no Anexo I, do Edital, expresso de forma clara, seja em algarismo, seja por extenso. **A disputa será pelo valor da hora/aula;**
- b) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à execução do serviço no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.
- c) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.
- d) **ver modelo de proposta de preços (anexo VI)**

8.8 – **Não é permitido apresentar cotação para fora dos padrões estabelecidos no Edital ou apenas parte dos lotes.**

8.9 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

8.10 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.11 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.13 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.

9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter por e-mail ou via fax (51) 3254.9420, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa, o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- Orçamento discriminado em preços expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - A proposta deverá considerar a prestação de serviço no local indicado
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), sem prejuízo da Declaração de que trata o item 7.8.13
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22 – O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DA EXECUÇÃO

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será notificada para assinatura do contrato (Anexo V), no prazo de 2 (dois) úteis.
- 12.2 - A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta.

13. DO CANCELAMENTO DAS PALESTRAS

13.1 Nos casos de cancelamentos por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá ser analisado em conjunto pelas partes as razões do cancelamento, buscando-se uma solução através de compensação da palestra em outro evento, a critério do CRCRS.

Nos demais casos de cancelamentos de palestras, os pagamentos serão feitos com observância do seguinte regramento:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- Quando por responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento pelo CRCRS é indevido, desde que o comunicado seja feito com antecedência de 05 (dez) dias úteis. Após esse prazo será devido pela CONTRATADA, o valor total da palestra cancelada, acrescido de uma multa de 30% (trinta por cento) do valor da palestra.
- Quando por responsabilidade do CONTRATANTE, não será devido nenhum valor para a CONTRATADA se o cancelamento for comunicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo será devido pelo CONTRATANTE, o valor total da palestra cancelada.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será levado a efeito, mediante a entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 14.2 – Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.
- 14.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

15. DAS DESPESAS DE VIAGENS

- 15.1 As despesas de locomoção com o(s) palestrante(s), a partir da sede do Conselho, ficarão a cargo do CRCRS, que disponibilizará o(s) veículo(s) e o(s) motorista(s) para a execução do(s) roteiro(s). Para fins de locomoção, os(as) palestrantes deverão se apresentar ao motorista responsável pela viagem, na sede do CRCRS, no dia programado para início do roteiro, em horário que será informado pelo CRCRS, com 03 dias de antecedência juntamente com o(s) nome(s) do(s) motorista(s) que acompanharão o(s) palestrante(s). Após o término de cada roteiro, o(s) motorista(s) deixará(ão) o(s) palestrantes na sede do CRCRS;
- 15.2 as despesas com alimentação e hospedagem do(s) palestrante(s), serão por conta do CRCRS, que depositará, semanalmente, os respectivos valores na conta corrente dos(as) palestrante(s), até o dia do início de cada roteiro. O valor da diária de alimentação será aquele fixado nos termos da Resolução CRCRS nº 437/05, atualmente no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e o valor da despesa de hospedagem, em apartamento solteiro, luxo, será paga ao(s) palestrante(s) de acordo com o orçamento enviado pelo hotel;
- 15.3 o cumprimento do cronograma será monitorado pela CONTRATANTE através da Divisão de Capacitação Profissional.

16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 16.1 – Nos locais a serem definidos pelo CRCRS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do Elemento da Despesa, Serviços.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93, bem como às previstas na minuta de contrato do Anexo IV desse Edital.

18.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

19.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.

19.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 19.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 19.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8 – A(s) adjudicada(s) ficará (ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 19.9 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - Forem manifestamente inexequíveis.
- 19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 19.11 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 19.12 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Objeto

ANEXO II: Declaração de IDONEIDADE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

ANEXO III: Declaração que cumpre inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato

ANEXO V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI Modelo de proposta de preços

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2012.

AMÉRICO MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 04/2012

ANEXO I

1 -OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de treinamentos, para realização de palestras de atualização profissional, em roteiros e em Seminários de Assuntos Contábeis com duração de até 03 (três) horas, na capital e em municípios do interior do Estado do RS, destinados a atender necessidades dos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS.

2 - QUANTIDADE DE PALESTRAS E TEMAS A SEREM ABORDADOS NOS ROTEIROS E NOS SEMINÁRIOS DE ASSUNTOS CONTÁBEIS

Nos roteiros durante os meses de março à dezembro/2012, deverão ser ministradas 30(trinta) palestras por mês, com duração, de até 03(três) horas cada uma, distribuídas em roteiros compostos de 30(trinta) municípios do Estado do RS, de acordo com os assuntos relacionados na tabela a seguir:

MÊS DE REALIZAÇÃO DAS PALESTRAS	TEMAS A SEREM ABORDADOS
MARÇO	IRPF
ABRIL	IRPF
MAIO	IRPJ
JUNHO	IRPJ
JULHO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE
AGOSTO	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
SETEMBRO	ROTINAS TRABALHISTAS – DEPARTAMENTO PESSOAL
OUTUBRO	ROTINAS TRABALHISTAS – FÉRIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS e 13º SALÁRIO
NOVEMBRO	PIS/COFINS CUMULATIVO E NÃO CUMULATIVO
DEZEMBRO	ENCERRAMENTO DE BALANÇO

O conteúdo programático de cada roteiro deverá seguir no mínimo, os itens a seguir:

a) IRPF

- Obrigatoriedade para Apresentação
- Opção pela Declaração Simplificada
- Opção pela Declaração Completa
- Espólio
- Rendimentos Tributáveis na Declaração
- Dependentes
- Despesas com Instrução
- Despesas Médicas
- Pensão Alimentícia
- Atividade Rural
- Declaração de Bens



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

b) IRPJ

PARTE I - LUCRO REAL

- Conceito de Lucro Real
- Pessoas Jurídicas Obrigadas à Tributação pelo Lucro Real
- Apuração Anual do Lucro Real
- Opção Irretratável
- Adicional de Imposto de Renda
- Base de Cálculo
- Balanço ou Balancete de Suspensão/Redução
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
- Apuração Trimestral
- Lucros e Dividendos
- Proibição de Distribuir Rendimentos de Participações
- Responsabilidade dos Profissionais

PARTE II - LUCRO PRESUMIDO

- Introdução
- Opção pelo Lucro Presumido
- Conceito de Receita Bruta
- Base de Cálculo
- Alíquota
- Adicional do Imposto de Renda
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
- Distribuição de Lucros
- Proibição de Distribuir Rendimentos e Participações
- A inobservância do disposto no artigo 889 – rir/99

PARTE III - LUCRO ARBITRADO

- Determinação da Base de Cálculo do Imposto de Renda
- Lucro Arbitrado
- Apuração Trimestral
- Cálculo do Imposto de Renda
- Determinação do Imposto Devido
- Distribuição de Lucros
- Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

- Estrutura Conceitual Geral
- Tratamento Contábil para Pequenas e Médias Empresas – NBCTG 1000
- Demonstrações Obrigatórias
- Demonstrações Comparativas
- Notas Explicativas



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

- Conceitos
- Responsáveis
- Cálculo do Imposto
- Devolução

ROTINAS TRABALHISTAS - DEPARTAMENTO PESSOAL

- Rotinas de Admissão
- Contrato de Trabalho
- Jornada de Trabalho
- Acordo de Compensação de Horas
- Enquadramento Sindical
- Estabilidade
- Adicional de Insalubridade Periculosidade
- Normativos Sindicais e Coletivos
- Rescisão
- Retenções 11% INSS – Legislação Aplicável e Base de Cálculo

ROTINAS TRABALHISTAS – FÉRIAS INDIVIDUAIS, COLETIVAS e 13º SALÁRIO

- Férias Individuais
- Férias Coletivas
- Décimo Terceiro Salário

PIS/COFINS CUMULATIVO E NÃO CUMULATIVO

- Aspectos Conceituais e Histórico
- Contribuição ao PIS: Regimes “Cumulativo” e “Não Cumulativo”
- PIS – Folha de Pagamentos
- Regimes Especiais de Tributação (Setor Automotivo, Setor de Combustíveis, Setor de Medicamentos, Segmento de Bebidas, Setor da Carne Bovina, Suína e de Aves)
- Aspectos Gerais da Escrituração Fiscal Digital – EFD - PIS/COFINS

ENCERRAMENTO DE BALANÇO

- Aspectos Introdutórios
- Mensuração dos Ativos (estoques, propriedade para investimentos, imobilizado)
- Ajustes a valor presente
- Estimativas e constituição de Provisões
- Estrutura do Balanço Patrimonial
- Notas Explicativas

A definição dos municípios onde serão realizadas as palestras, ficará a cargo do CRCRS que elaborará os roteiros com os temas informados neste item. Os municípios serão contemplados com as palestras de acordo com a necessidade de atualização de cada região/município. As palestras deverão ser realizadas em datas e horários a serem definidas pelo CRCRS, que apresentará à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, o roteiro de municípios a serem visitados em cada mês.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE mensalmente, dois palestrantes por tema, de acordo com os temas elencados neste item em datas a serem definidas e informadas previamente pelo CRCRS.

O Programa de Educação Continuada do CRCRS, também contempla em seu Plano de Trabalho, a realização de Seminários de Assuntos Contábeis. Referidos eventos acontecerão a partir do mês de março/2012 até o mês de dezembro/2012, em datas e locais a serem definidos pelo CRCRS. Os Seminários de Assuntos Contábeis estão estruturados para oferecerem duas palestras, uma de natureza técnica contábil e outra de natureza tributária, com duração de até 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada uma. Serão realizados 02 (dois) Seminários de Assuntos Contábeis por mês, nos meses de março a dezembro/2012 com exceção dos meses de agosto e dezembro que terão apenas 01 (um) Seminário em cada mês, totalizando 18 Seminários em municípios do Estado do RS. Para estes a CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, dois palestrantes que ministrarão palestras, uma de natureza tributária e outra de natureza técnica contábil, sobre assuntos pertinentes ao momento. Os temas que serão abordados nos Seminários de Assuntos Contábeis serão informados à CONTRATADA com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

3. METODOLOGIA

As palestras nos roteiros e nos Seminários de Assuntos Contábeis deverão ser presenciais, expositivas, oportunizando debates, apresentação, discussão e solução de casos práticos, mediante utilização de recursos técnicos ou equipamentos *áudio visuais, assim como utilização de software e outros recursos próprios que deverão ser elaborados pela empresa contratada.

Objetivando melhor acompanhamento e interação dos participantes, o conteúdo e programa dos temas abordados deverão seguir uma sequência racional, tanto na ordem dos *slides* de apresentação quanto na apostila ou outro material de apoio;

*Os equipamentos áudio visuais (datashow e notebook) utilizados nas palestras, serão disponibilizados pelo CRCRS.

4. MATERIAL DE APOIO

Para melhor acompanhamento das palestras realizadas nos roteiros, deverá a CONTRATADA elaborar apostilas para distribuição aos profissionais. As apostilas deverão ser enviadas em forma eletrônica, ao CRCRS, para a Divisão de Capacitação Profissional e ficarão disponíveis em arquivo eletrônico no site CRCRS, para que os profissionais no momento da inscrição, possam fazer *download* do material. A CONTRATADA deverá apresentar ao CRCRS, com 10 (dez) dias de antecedência, as apostilas de acordo com o conteúdo programático, em formato *Word*, com índice analítico atualizável, bem como os *slides* que serão apresentados, em formato *Power Point*. Os arquivos serão analisados pela CONTRATANTE e, caso possuam alterações a serem feitas, a CONTRATADA será comunicada, por intermédio da Divisão de Capacitação Profissional, para proceder às devidas adequações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Para os Seminários de Assuntos Contábeis, não será necessário fornecimento de apostila, ficando a critério da CONTRATADA o seu fornecimento.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de contratação, a empresa deverá ofertar o preço por hora de palestra realizada e deverá considerar, no valor ofertado a disponibilização de dois palestrantes para cada tema referido no item 2, nos roteiros de palestras.

6. DA QUALIFICAÇÃO DOS PALESTRANTES E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

A empresa vencedora, no momento da contratação deverá fornecer as comprovações a seguir:

6.1 - EM RELAÇÃO A CADA PALESTRANTE:

- Possuir formação de nível superior em contabilidade ou em outras profissões afins que sejam pertinentes com os assuntos que serão ministrados;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- comprovar pelo menos uma titulação em nível de pós-graduação ou extensão na área contábil/tributária;
- experiência de no mínimo 01 (um) ano ministrando cursos/palestras na área relacionada às temáticas do presente certame;

Obs: Todas essas condições deverão ser demonstradas documentalmente pela empresa vencedora, com anuência do respectivo palestrante.

6.2 - EM RELAÇÃO À EMPRESA:

- deverá demonstrar experiência de no mínimo 01 (um) ano ministrando cursos/palestras nas áreas relacionadas no item 02, mediante declaração emitida por empresa ou entidade (que não seja o CRCRS), que já tenha usufruído os serviços da mesma.

7. DAS DESPESAS DE VIAGEM

- As despesas de locomoção com o(s) palestrante(s), a partir da sede do Conselho, ficarão a cargo do CRCRS, que disponibilizará o(s) veículo(s) e o(s) motorista(s) para a execução do(s) roteiro(s). Para fins de locomoção, os(as) palestrantes deverão se apresentar ao motorista responsável pela viagem, na sede do CRCRS, no dia programado para início do roteiro, em horário que será informado pelo CRCRS, com 03 dias de antecedência juntamente com o(s) nome(s) do(s) motorista(s) que acompanharão o(s) palestrante(s). Após o término de cada roteiro, o(s) motorista(s) deixará(ão) o(s) palestrantes na sede do CRCRS;
- as despesas com alimentação e hospedagem do(s) palestrante(s), serão por conta do CRCRS, que depositará, semanalmente, os respectivos valores na conta corrente dos(as) palestrante(s), até o dia do início de cada roteiro. O valor da diária de alimentação será aquele fixado nos termos da Resolução CRCRS nº 437/05, atualmente no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e o valor da despesa de hospedagem, em apartamento solteiro, luxo, será paga ao(s) palestrante(s) de acordo com o orçamento enviado pelo hotel;
- o cumprimento do cronograma será monitorado pela CONTRATANTE através da Divisão de Capacitação Profissional.

8. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Será procedida avaliação do desempenho dos palestrantes por meio de ficha de avaliação.

A tabulação dos dados para fins de apuração dos índices, assim como o encaminhamento do resumo das avaliações, com a finalidade de instruir providências, se constituem responsabilidade do CONTRATANTE através da Divisão de Capacitação Profissional. O CRCRS poderá solicitar a substituição dos(as) palestrante(s) caso o somatório das avaliações apresente índice superior a 40% de resultado regular e ruim. Entretanto, poderá o CRCRS solicitar eventuais alterações nos temas das palestras de cada roteiro em virtude de alterações na legislação respectiva. Em caso de alterações, o CRCRS informará a CONTRATADA com um prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Antes do início dos roteiros será convocada reunião com o representante da empresa vencedora, juntamente com seu quadro de palestrantes, em data e local estipulados pelo CRCRS, para que sejam orientados acerca das diretrizes que as palestras deverão seguir. Todos(as) os(as) palestrantes deverão estar presentes nessa reunião.

OBSERVAÇÃO: A critério do CRCRS, qualquer evento poderá ser cancelado, conforme item 13.1, do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 04/2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DELCARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

;;
(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 04/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2012, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos..

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 04/2012

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Zulmir Ivânio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n.169-11 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 04/2012, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Realização de palestras de atualização profissional, em roteiros e em Seminários de Assuntos Contábeis com duração de até 03 (três) horas, na capital e em municípios do interior do Estado do RS, destinados a atender necessidades dos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Conforme consta no Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As palestras serão realizadas de março a dezembro/2012, na sede do CRCRS, em Porto Alegre e no interior do Estado do RS, conforme roteiros a serem definidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização das palestras, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, pelo valor de R\$ -----(_____), por hora/aula ministrada.

4.2 - No preço fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: taxas, fretes, materiais, mão-de-obra, impostos (federais, estaduais e/ou municipais), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e outros que possam influir direta ou indiretamente.

4.3 – O pagamento das despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos palestrantes, não estão inclusas no valor da hora/aula e ficarão por conta do CONTRATANTE, nas condições constantes nos itens 13.1 e 13.2, do Edital.

4.4 - O preço não sofrerá correção de qualquer espécie.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

4.5 - Cabe à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

4.6 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa, Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos do objeto, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O cumprimento do objeto do presente contrato será monitorado pela CONTRATANTE através da Divisão de Capacitação Profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Não transferir a outrem a execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo anuência expressa do CONTRATANTE.
- c) Manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.
- d) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior, regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.1) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual.

10.2) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela entrega irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

10.3) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 10.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 10.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos legais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O presente contrato terá sua vigência desde a sua assinatura até 31/12/2012, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

15.2 - A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

15.3 - É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CONTRATANTE e, desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS nº 04/2012.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunha - _____

Testemunha - _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 04/2012

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 04/12, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 04/2012

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Contratação de empresa especializada na área de treinamentos, para realização de palestras de atualização profissional, em roteiros e em Seminários de Assuntos Contábeis com duração de até 03 (três) horas, na capital e em municípios do interior do Estado do RS, destinados a atender necessidades dos Contadores e Técnicos em Contabilidade registrados no CRCRS.

VALOR DA HORA/AULA	- R\$
---------------------------	--------------

A disputa será pelo valor da hora/aula

Declaramos para os devidos fins e sobre as penalidades de lei, que o valor cotado na presente proposta atende as especificações e características previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2012 e seus anexos, incluindo todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, inclusive deslocamentos da sede da empresa até a sede do CRCRS, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação.

Declaramos, também, que a proposta atende a todos requisitos do edital e seus anexos.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL:

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal